



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 32.319, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012649/2022, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, por meio do Decreto nº 25.887, de 31 de julho de 2015, das dependências do baixo do viaduto General Euclides Figueiredo, localizado na Avenida Itatiba, neste Município, ao **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA VILA RIO BRANCO**, para desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como para conservação e manutenção, no período de 5 de agosto de 2020 até a data da assinatura do Termo a que se refere o art. 2º.

**Art. 2º** Fica renovada, para vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, a permissão de uso de que trata o artigo anterior, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, das dependências do baixo do viaduto General Euclides Figueiredo, localizado na Avenida Itatiba, neste Município, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA VILA RIO BRANCO**.

**Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012649/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA VILA RIO BRANCO**, neste ato representando pelo seu Presidente, **EDISON LUIZ PEREIRA**, portador da CI/RG nº 22.058.850-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 111.084.228-70, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIO**, ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, por meio do Decreto nº 25.887, de 31 de julho de 2015, das dependências do baixo do viaduto General Euclides Figueiredo, localizado na Avenida Itatiba, neste Município, para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como manutenção e conservação da área, observadas as seguintes estipulações:

**I** - A presente permissão de uso outorgada vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura do presente Instrumento, conforme Decreto nº 32.319, de 21 de dezembro de 2022, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

**II** - Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a manter, a área objeto da presente permissão, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como obriga-se a proceder aos reparos que se fizerem necessários à conservação da área.

**III** - O **PERMISSIONÁRIO** se obriga, ainda, a não fazer modificações no imóvel, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

IV - Toda e qualquer despesa oriunda da utilização e conservação do imóvel, correrá por conta exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, em especial água, luz e esgoto.

V - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.

VI - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga o **PERMISSIONÁRIO** à imediata desocupação do local.

VII - O prazo a que se refere à Cláusula I poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

VIII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 20 de dezembro de 2022.

**EDISON LUIZ PEREIRA**  
Presidente do Grêmio Recreativo Escola de  
Samba União da Vila Rio Branco

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Nome *Tommas C. Camacho Amada*

CI/RG nº *49.315.412-7*

Nome *Prinide Malatesta*

CI/RG nº *33003549-6*

tam